



Lei Municipal N° 451, de 12 de dezembro de 2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 40º da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2012. Mediante a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita do orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Excluem-se desse limite, os créditos destinados a suprir insuficiência das dotações destinadas a pessoal, obrigações patronais de qualquer natureza, encargos sociais, inativos e pensionistas, assim como as contas vinculadas, convênios de todas as espécie, FUNDEB e Câmara Municipal, e excesso de arrecadação apurado no período.

§ 2º - Este percentual será acrescido ao já previsto na Lei Municipal nº: 422/2011, Lei Orçamentária do exercício vigente.

§ 3º - O índice deste artigo será acrescido no total de créditos suplementares abertos no exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
ED.: 932 DE: 13.12.12
JORNAL: Atual
PÁGINA: - 16 -